

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Geral da UMinho

Dr. Alberto Martins,

Tendo como preocupação fundamental os trabalhadores da Universidade do Minho, a Comissão de Trabalhadores da UMinho (CT-UMinho) vem desta forma **emitir parecer sobre a proposta de orçamento da UMinho para 2025**.

A emissão deste parecer por parte da CT-UMinho decorre de preceitos legais que se enumeram. Nos termos do artigo 324.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) as comissões de trabalhadores têm direito a exercer o controlo de gestão nos respetivos empregadores públicos. Por outro lado, explicita o artigo 328.º da LTFP que as comissões de trabalhadores, no exercício do direito do controlo de gestão, **podem apreciar e emitir parecer sobre os orçamentos** do órgão ou serviço e respetivas alterações, bem como acompanhar a respetiva execução.

Estas disposições encontram-se, também, previstas nos artigos 423.º e 426.º do Código do Trabalho.

Por conseguinte, e apesar deste documento ser de carácter previsional, existem alguns pontos que nos merecem reparos e/ou esclarecimentos:

1. No que se refere à previsão apresentada na tabela 5 (pág. 18 da proposta de orçamento para 2025) referente à redução de 6.10% nas remunerações certas e permanentes do pessoal dos quadros – regime de Função Pública de 2025 em relação a 2024, questionamo-nos sobre como se procederá ao pagamento aos docentes dos retroativos devidos na sequência dos processos de avaliação do RAD, que remontam a 2008 e que ascendem, segundo estimativa da reitoria comunicada à CT-UMinho, a cerca de nove milhões de euros.
2. Simultaneamente, e por contraposição, está previsto um aumento de 30.52% de encargos com o pessoal contratado a termo para 2025 em relação ao ano anterior. Parece-nos que isto poderá indiciar uma **deterioração das relações de trabalho** na UMinho, com contratações precárias.
3. Em 2024 foram orçamentados 300 000 euros *em Juros e outros encargos* e para 2025 há uma previsão de 183 474 euros (página 17). Questionamos a razão destes, uma vez que percebemos que não existem empréstimos por parte da UMinho. Estarão estes encargos relacionados com os pagamentos devidos a título de remunerações ou direitos dos trabalhadores e decretados na sequência de decisões judiciais?
4. O abono para falhas que era de 2070 euros em 2024 passa para 22 295 euros em 2025 - um aumento de 977%. O que justifica este enorme aumento, existindo na UMinho apenas um tesoureiro?

5. Gostaríamos, também, de ver esclarecido o facto não existir previsão de pagamento de indemnizações por cessação de funções para 2025, quando em 2024 foi orçamentado um valor de 1 025 187 euros.

6. Na página 19 é referido que: “Relativamente ao orçamento previsto nas componentes da receita, acresce expor o seguinte relativamente à sua imputação a cada Unidade: A dotação do Orçamento do Estado foi redistribuída pelas UOrç em função do valor atribuído no ano de 2024, acrescido do diferencial de OE pelo peso da unidade, de acordo com a Portaria n.º 101/2024/1, de 13 de março.” Verifica-se que houve uma concordância da proposta ao estabelecido na referida Portaria para o ano de 2025. Adicionalmente, a referida Portaria também assinala no seu Artigo 11.º (**Vigência**) que “A presente portaria produz efeitos a partir do Orçamento do **Estado para 2024, inclusive**”. No entanto, verificou-se que no orçamento para 2024 não foi este o modelo aplicado pela UMinho. O modelo foi aplicado à totalidade do OE o peso de cada UO, e não apenas ao diferencial em relação a 2023. Esta é uma questão central que compromete de forma inequívoca e prejudicial o modelo de distribuição do OE pelas diferentes UOs. Por conseguinte, existem situações em que, em 2024, o OE atribuído foi inferior ao de 2023, o que seria uma impossibilidade se a fórmula tivesse sido aplicada, como devia, já em 2024 e não apenas para 2025.

Finalmente, e como conclusão, a CT-UMinho **não concorda** com o referido na página 20 da proposta de orçamento para 2025, nomeadamente “O modelo de distribuição do OE às UOrç manteve-se face ao exercício de Orçamento de 2024...”, uma vez que em 2025 a dotação do Orçamento do Estado foi redistribuída pelas UOrç em função do valor atribuído no ano de 2024, acrescido do diferencial de OE pelo peso da unidade, enquanto para 2024 o novo modelo foi aplicado à totalidade do Orçamento do Estado, criando distorções inequívocas e prejudiciais na sua distribuição pelas diferentes UO.

Com os melhores cumprimentos,

António Gaspar Cunha

Secretário Coordenador da CT-UMinho